

## Alvor

### 1. Caracterização

DRAP: Algarve

Localização:

Distrito: Faro

Concelho: Lagos

Freguesias: União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João e Odiáxere

Concelho: Portimão

Freguesias: Alvor e Mexilhoeira Grande

Região Hidrográfica: RH8

Bacia hidrográfica: Ribeiras do Algarve

Linha de água: Ribeira de Odeáxere

Carta Militar 1:25 000 n<sup>os</sup>: 594 e 603

Objetivo: Agricultura e abastecimento urbano

Ano de conclusão: 1959

Área total de regadio do projeto: **1.747 ha**

Nº de beneficiários previstos: **933**

Área em exploração: **1.747 ha**

Nº de beneficiários atuais: **933**

## Solos

Solos dominantes	80,38 % da área total do AH	Classificação	Aptidão ao regadio
<b>A</b>	23,18	Solos Incipientes - Aluviosolos Modernos, Não Calcários, de textura mediana	1, (2)
<b>Sr</b>	12,74	Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, de Materiais Não Calcários, com Materiais Lateríticos, de "rañas" ou materiais afins	3, (4)
<b>As</b>	11,35	Solos Halomórficos - Solos Salinos, de Salinidade Moderada, de Aluviões, de textura mediana	3, 4 (culturas resistentes, e/ou com drenagem/r ecuperação)
<b>Ass</b>	5,90	Solos Halomórficos - Solos Salinos, de Salinidade Elevada, de Aluviões, de textura mediana	6, 4 (culturas resistentes e/ou com água de boa qualidade)
<b>Vt</b>	5,90	Litólicos, Não Húmicos, Pouco Insaturados Normais, de arenitos grosseiros	3
<b>Vcd</b>	5,46	Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, de Materiais Calcários, Normais, de calcários compactos ou dolomias	2, 3
<b>Vc</b>	4,36	Solos Calcários, Vermelhos dos Climas de Regime Xérico, Normais, de calcários	3, 2, (4)
<b>At</b>	4,15	Solos Incipientes - Aluviosolos Antigos, Não Calcários, de textura mediana	1, 2
<b>Pc</b>	3,19	Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico, Normais, de calcários não compactos	3, (2)

Aptidão potencial para regadio:

1-Elevada

2-Moderada

3-Marginal

4-Condicionada para usos restritos

6-Inaptidão total

Ocupação cultural: Pomares (na sua maioria citrinos), milho e hortícolas

Origem da água: Superficial

Fornecimento de água às explorações: Gravidade

Classificação: Obra do grupo II <sup>1</sup>

Gestão: Associação de Regantes e Beneficiários do Alvor

Sistema tarifário: Taxa de conservação por ha beneficiado, Taxa de exploração em função do volume de água consumido, taxa de defesa por ha

## 2. Infra-estruturas existentes

### **Barragem da Bravura**

Altura máx. acima do leito: 36,00 m

Desenvolvimento do coroamento: 145,55 m

Capacidade útil da albufeira: 32.260.000 m<sup>3</sup>

**Estação Elevatória:** 1 (de enxugo: Montes de Alvor))

**Rede Primária de Rega:** 20.370 m

**Redes de Rega:** 96.500 m

**Rede de Drenagem:** 61.441 m

**Obras de Defesa:** Dique da Torre, com 250 m de comprimento  
Valados com um desenvolvimento total de 22.000 m

**Central de produção de energia elétrica:** 1 (Central de Odiáxere)

## 3. Necessidades de modernização/reabilitação

Reabilitação de distribuidor do Vale da Lama e sifão no atravessamento do Arão

Reabilitação de comportas e módulos dos canais de rega

Execução do descarregador do dique da torre e Reabilitação das comportas Barragem da Bravura

Estabilização das erosões verificadas no encontro direito.

## 3. Observações

Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2014](#), de 17 de março, que classifica como obra de interesse regional do grupo II os aproveitamentos hidroagrícolas do Alvor, do Caia, de Campilhas e Alto Sado, de Cela, do Lis, de Silves, Lagoa e Portimão e do Vale do Sorraia.

Contrato de Concessão: Homologado a 10-03-2011.

Alvará de 1958-02-07, da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, de 03-04-1958, do Ministério da Economia, publicado no D.R. n.º 83, III.ª Série, de 08 de abril de 1958; Declaração do Ministério da Economia (Direção-Geral dos Serviços Agrícolas - Repartição dos serviços agrícolas) publicada no Diário do Governo, n.º 83, III.ª Série, de 08-04-1958;

**Estatutos:** Escritura notarial realizada no Cartório Notarial de Portimão em 24 de fevereiro de 2000.

<sup>1</sup> Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2014](#), de 17 de março

[Portaria n.º 1015/2001](#), de 17 de maio, do Ministério da Agricultura, de Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicada no Diário da República n.º 132, IIª Série de 7 de junho de 2001, reconhece a Associação de Regantes e Beneficiários do Alvor como pessoa coletiva de direito público.

[Decreto n.º 333/71](#), de 6 de agosto, do Ministério das Finanças e das Obras Públicas, publicado no Diário do Governo n.º 184, Iª Série de 6 de agosto de 1971, que desafeta do domínio público marítimo e integra-os no aproveitamento hidroagrícola do Alvor.

[Decreto n.º 19/87](#), de 12 de maio, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no Diário da República n.º 108, Iª Série de 12 de maio de 1987, que revertem para o domínio público marítimo o Sapal da Rocha e o Sapal do Vale da Lama.

Despacho conjunto de 31 de outubro de 1978, dos Ministérios da Agricultura e Pescas e da Habitação e Obras Públicas, publicado no Diário do Governo n.º 257, IIª Série de 3 de novembro de 1978, que integra prédios rústicos no aproveitamento hidroagrícola do Alvor.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 194/78](#), de 17 de novembro de 1978, publicado no Diário do Governo n.º 265, Iª Série de 17 de novembro de 1978, que exclui prédios rústicos (sapal Espargueira – 22,5 ha e mais 29,9 ha, Sapal da Rocha 44,6 ha), do aproveitamento hidroagrícola do Alvor.